



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Segunda-feira • 4 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 1871

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- **EDIÇÃO EXTRA - Decreto Municipal Nº 4.717, de 04 de Janeiro de 2021** - Determina a exoneração de cargos comissionados e funções gratificadas, define as condições de transição de montagem da equipe de governo com a manutenção de equipes nas áreas emergenciais e dá outras providências.
- **EDIÇÃO EXTRA - Decreto Municipal Nº 4.718, de 04 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre o encerramento dos contratos temporários, define as condições de transição e montagem da equipe de governo com a manutenção de equipes nas áreas emergenciais e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.717, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Determina a exoneração de cargos comissionados e funções gratificadas, define as condições de transição de montagem da equipe de governo com a manutenção de equipes nas áreas emergenciais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de Cargos Comissionados e funções gratificadas da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, a exceção dos servidores nomeados responsáveis pela administração e gerenciamento de unidades que atuem na prevenção e fiscalização da pandemia COVID-19:

I-PA COVID - Santo Amaro de Ipitanga, UPA, UPINHA, PA Nelson Barros, PA Areia Branca, que estão atendendo às suspeitas de COVID;

II - Posto Espaço Cidadão, São Judas Tadeu, Irmã Dulce, Caji/Vida Nova, Chafariz, que estão atendendo às suspeitas de COVID;

III - As demais unidades de Atenção Básica/Saúde da Família funcionarão com o quadro mínimo a ser informado pelo Secretário da Pasta em até 24 hs a partir da publicação deste decreto;

IV - O laboratório e a Clínica da Dor no Hospital Jorge Novis;

V - Força Tarefa da Fiscalização da Covid-19;

VI - As Unidades de Atenção Especializada da Saúde, inclusive a demanda em Clínicas Conveniadas, serão dirigidas, através da regulação, para a Policlínica Regional de Saúde, contando com transporte público próprio de ida e volta para deslocamento dos pacientes. A Unidade Administrativa de Regulação funcionará com o quadro mínimo suficiente para atendimento da demanda.

Art. 2º Não serão exonerados os servidores comissionados ou funções gratificadas abaixo, responsáveis pelo funcionamento dos seguintes setores:

I - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. Comitê Operacional de Emergência em Saúde - COE, lotado na Vigilância a Saúde;

II - Portaria ou segurança das unidades escolares;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

III - Plantão de atendimento ao Bolsa Família. Suporte e Fiscalização do funcionamento do Restaurante Popular, da Cozinha Comunitária e do Banco de Alimentos. Segurança patrimonial das unidades do CRAS e CREAS;

IV- A Secretaria Municipal da Fazenda manterá equipe mínima necessária para o funcionamento do Banco de Serviços, da Contabilidade e Tesouraria.

V - A Secretaria Municipal de Administração manterá equipe mínima de Recursos Humanos e Gestão do Centro Administrativo – CALF.

VI - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos manterá, exclusivamente, as equipes responsáveis pela manutenção da Limpeza Urbana e Iluminação Pública.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Coordenadores Executivos, Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município, Sub-Procurador Geral e Procurador Fiscal não serão exonerados, permanecendo no exercício de suas funções.

§1º Ficam os novos Secretários Municipais, Controlador Geral do Município e Procurador Geral do Município responsáveis em promover o planejamento de trabalho a fim de organizar as demandas e apresentar o plano de funcionamento das Secretarias e Órgãos a partir do novo mandato, apresentando as demandas de recursos humanos materiais, com cronograma de execução e previsão orçamentária.

§2º Ficam os Secretários Municipais responsáveis em informar à Secretaria Municipal de Administração o número mínimo de servidores comissionados voltados para o funcionamento das Secretarias até a conclusão do planejamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de janeiro de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Andre Marter Primo

Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº4.718, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o encerramento dos contratos temporários, define as condições de transição e montagem da equipe de governo com a manutenção de equipes nas áreas emergenciais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais dispostas na Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Os Contratos de Prestação de Serviços realizados na modalidade de Contrato Temporário – TD, foram encerrados em 31 de dezembro de 2020. A partir da posse e planejamento das ações dos novos Secretários das Pastas, serão realizadas novas contratações nessa modalidade em consonância com as necessidades e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. As novas contratações referidas no caput do artigo para contratos nas áreas emergenciais definidas no Decreto Municipal Nº 4.717, de 04 de janeiro de 2020, só poderão ser feitas mediante solicitação devidamente justificativa pelos secretários das respectivas unidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de janeiro de 2021.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

André Marter Primo

Secretário Municipal de Governo